



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 958

Conde, 20 de dezembro de 2013.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Lei nº 771/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

ALTERA O INCISO II, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 753/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II, do Art. 4º da Lei Municipal nº 753/2013, de 01 de junho de 2013, passará a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 4º -

II - da sociedade civil:

- a) *do setor de meios de hospedagem;*
- b) *de associação de natureza cultural;*
- c) *da associação de moradores;*
- d) *de associação de natureza ambiental;*
- e) *de associação de comerciantes e prestadores de serviços turísticos*
- f) *de associação de natureza agrícola."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiana L. Corrêa de Oliveira
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
OL

Lei nº 772/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE VALOR PADRÃO DO MUNICÍPIO – UVPM NOS TERMOS DO ART. 12, § 6º E DO ART. 159 DA LEI Nº253/2001.

A Prefeita Municipal de Conde (PB), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Unidade Valor padrão do Município – UVPM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº. 253/2001), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO que a Unidade Valor padrão do Município – UVPM não sofreu qualquer reajuste desde o exercício de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 159 do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO a variação dos índices, INCC/FGV, nos anos de 2010, 2011, 2012 e o índice acumulado até 30 de novembro de 2013.

Art. 1º - Fica alterado o valor da Unidade Valor Padrão do Município - UVPM, para o valor de R\$ 41,89 (quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme artigo 159 da Lei 253/2001 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiana L. Corrêa de Oliveira
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
OL

Lei nº 773/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com inciso XVI, Artigo 13 da Lei Orgânica do Município, Faz saber que o plenário aprovou e Ela promulga, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de: **COORDENADORIA SUÉNIA PATRÍCIA BEZERRA WANDERLEY**, a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Conde, órgão este vinculado ao Gabinete Civil da Prefeita Municipal.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Gabinete Civil, fazer a identificação da Coordenadoria que trata esta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatiana L. Corrêa de Oliveira
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei nº 774/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DO IPTU 2014, BEM COMO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE CONDE (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o que disciplina o Código Tributário Municipal de Conde (PB), Lei nº 253/2001 de 17 de dezembro de 2001, em seus artigos 49 e 50, fica reajustado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício 2014 em 6,08% (seis inteiros e oito décimos percentuais) com base no IPCA-IBGE acumulado, compreendendo os últimos 12 (doze) meses, período este compreendido entre dezembro de 2012 e novembro de 2013.

Art. 2º O Referido reajuste contempla também no mesmo índice a Tabela da Planta Genérica de Valores Imobiliários deste município.

Art. 3º O Ordenamento Tributário abrange as regras estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo, no que não lhe confrontar, do disposto em legislação específica de cada tributo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de dois e quatorze.


TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei nº 775/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO DE RECUPERAÇÃO E
REINTEGRAÇÃO MAANAIN.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO SANCIONA E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO MAANAIN**, fundado em 10 de Março de 2001, entidade constituída por tempo indeterminado, com Sede na cidade de Conde/PB, sítio à Rua 30 Projetada, Quadra 08, Lote 314, S/Nº Loteamento Nossa Senhora das Neves, Conde/PB;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PORTEARIA N.º 123-E/2013

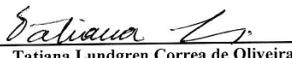
CONDE-PB, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar, IRENILZA MARIA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de COORDENADORA DE CRECHE, com lotação fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 30 de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.


Tatiana Lundgren Correa de Oliveira
Prefeita Municipal

PORTEARIA N.º 124-E/2013

CONDE-PB, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, JOSEVALDO DAS NEVES, do cargo em comissão de DIRETOR DA EMEIEF NOÊMIA ALVES, com lotação fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Tatiana Lundgren Correa de Oliveira
Prefeita Municipal

PORTEARIA N.º 125-E/2013

CONDE-PB, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ANDRÉA MARIA CORREIA FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA DA EMEIEF NOÊMIA ALVES, com lotação fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Tatiana Lundgren Correa de Oliveira
Prefeita Municipal